EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade.....: Pregão Presencial
Nº do Edital: 002/2019
Número Processo: 009/2019
Data do Edital.....: 08/02/2019
Data da Abertura.....: 22/02/2019 às 09h00min

PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de IUIÚ, Estado da Bahia, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MELHOR OFERTA DE PREÇO POR LOTE, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Câmara, localizada na Pç. Pacômio Magalhães, 48, Planaltina, CEP 46.438-000, IUIÚ/BA, conforme objeto abaixo descriminado e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1.1 deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado**: Marlon Murilo Nunes Santos Reis de Araújo,** e equipe de apoio, designado pelo **designado pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019**, publicada no Quadro de Avisos do Paço da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Legislativo, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pela Legislação Municipal aplicável, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor) pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Procuração / Credenciamento;
ANEXO III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO VI – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
ANEXO VII - Modelo de Proposta; e
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício; e
ANEXO IX - Minuta do Contrato.

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Edital a Contratação **DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; BEBIDAS; MATERIAIS DE LIMPEZA; UTILIDADE DOMÉSTICA E ARTIGOS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE. Tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento do Programa de 2019, obedecendo à Classificação Orçamentária do exercício atual:

0301.2001/33.90.30.03 – Fonte: 0
0301.2001/33.90.30.12 – Fonte: 0
0301.2001/33.90.30.99 – Fonte: 0

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1- **Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo, sendo: EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL constantes nos capítulos II e IV da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações subsequentes, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.**

3.1.1- Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, arcando com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

3.2. **Não poderão participar** deste Pregão, as empresas que:

a) estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, Federal e Municipal;

d) Não atenda ao estipulado no **subitem 3.1**;

3.3. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL : **Sala de Licitações da Câmara Municipal de IUIÚ/BA.**
ENDEREÇO : **Praça Pacômio Magalhães, 48, Centro, CEP: 46.438-000, IUIÚ/BA**
DATA : **22/02/2019, às 09h00min**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA COMERCIAL
ENVELOPE Nº 01

DA: (EMPRESA)
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. : 009/2019
Modalidade : Pregão Presencial
Edital nº : 002/2019
Data da Abertura : 22/02/2019, às 09h00m
ENVELOPE : "PROPOSTA COMERCIAL"

ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02
DA: (EMPRESA)
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. : 009/2019
Modalidade : Pregão Presencial
Edital nº : 002/2019
Data da Abertura : 22/02/2019, às 09h00m
ENVELOPE : HABILITAÇÃO

4.2 A Câmara Municipal de IUIÚ/BA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO:

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame (Contrato Social e/ou Alteração vigente), e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.1.Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

5.3.2. Cada representante credenciado só poderá representar 1 (uma) licitante.

5.4 DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.4.1 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), constante no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em participar desse procedimento, deverão comprovar sua condição de ME, MEI ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo IV** ou Certidão Simplificada Digital ou equivalente.

5.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.4.3 – A Declaração de que se trata este item, deve ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes "proposta" e "Habilitação".

5.5. Os documentos referidos no **item 5** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou pelo **Pregoeiro** (durante a seção Pregoeiro poderá validar as cópias, desde que seja apresentado o original), ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS:

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - A entrega dos produtos será feita parcelada no próprio estabelecimento do vencedor;

6.1.4 – Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.2 – Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais. **Ex: R$ 0,01**

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.4- As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo II serão desclassificadas.

6.5-O Pregoeiro a bem da administração, poderá relevar omissões ou erros formais/materiais, desde que não afete o caráter competitivo do certame.

6.6 - Apresentar Declaração de Requisitos de habilitação dentro do envelope se Proposta Comercial.

7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO:

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou cópia simples dentro do envelope, sendo solicitada a apresentação de seus originais, para conferência do Pregoeiro e apor o carimbo confere com o original, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade.

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 – Cópia do RG e CPF do sócio administrador.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5 - Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista, comprovando a regularidade perante o Ministério do Trabalho.

7.2.6- Alvará de Funcionamento;

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características de cada item, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

7.3.1.1 – Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público deverão estar acompanhados da cópia do contrato com a respectiva publicação; e/ou

7.3.1.2 – Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ter a firma do subscritor reconhecida em cartório.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.4.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.4.2 - Balanço Patrimonial - BP e Demonstrações Contábeis – D.R.E. do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentadas na forma da lei conforme o enquadramento da empresa em umas das situações abaixo:

7.4.2.1 - As empresas que utilizam a Escrituração por Livro Mercantil, deverão fazer a reprografia das folhas Livro, especialmente da a) ABERTURA com a chancela, ou carimbo, ou selo da Junta Comercial; b) BALANÇO PATRIMONIAL; c) D.R.E; d) TERMO DE

ENCERRAMENTO, e) CRP do Contabilista na vigência de registro e atual, com indicação do livro contábil. O encerramento do Livro contábil deverá estar devidamente registrado na junta comercial. As cópias poderão ser apresentada autenticadas por tabelião ou ainda cópias simples acompanhadas do Livro Original para conferência do Pregoeiro.

7.4.2.2 - As empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar a) ABERTURA; b) BALANÇO PATRIMONIAL; c) D.R.E.; d) ENCERRAMENTO; e) CRP do Contabilista na vigência da transmissão e atual. A documentação que se trata neste subitem, deverão ser apresentados em formato impresso. Para a validade dos documentos elencados no item 7.4.2.1, por ocasião da escritura digital, deverá ser anexado ao mesmo Recibo de entrega de transmissão do Balanço junto a Receita Federal do Brasil.

A comprovação da boa situação financeira da Proponente/Licitante será aferida com base nos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, cuja empresa deverá apresentar em formulário próprio com assinatura do representante legal da empresa, e do contabilista:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior do que 1,00. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}00$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1,00. Será considerado com Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1{,}00$$

- **Índice de Endividamento (IE)** igual ou menor que 0,50 (meio por cento). Será considerado com Índice de Endividamento o quociente da soma Passivo Circulante com Exigível a Longo Prazo pela Ativo Total.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0{,}50$$

d) Fica facultado ao Proponente Licitante o direito de substituir o (IE – índice de endividamento) exigido acima por (SG – solvência geral) desde que o (SG) seja maior ou igual a (≥ 1,00).

Onde:

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;
LT = Liquidez Total;
LC = Liquidez Corrente;
ARLP = Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte);
ELP = Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).
AT = Ativo total

a) As Pessoas Jurídicas com menos de 1 ano de existência deverão apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do respectivo estado, devidamente assinado por pelo representante lega da empresa profissional habilitado em contabilidade.

b) as empresas que não alcançarem os índices acima previstos, deverão comprovar na data licitação Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

7.5 - DAS DECLARAÇÕES:

7.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO IV,** deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inserida no envelope de Habilitação;

7.5.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO V**, deste Edital, inserida no envelope de Habilitação;

7.5.3. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe vínculo empregatício com a Administração promotora da licitação, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VIII**, deste Edital, inserida no envelope de Habilitação;

7.6 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, SERÃO INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser declarada verdadeira pelo **Pregoeiro,** mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

8.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

8.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

8.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros às filiais ressalvados os casos de certidões federais que abrangem as matrizes e filiais;

8.6. O Pregoeiro, manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. No local dia e hora**,** deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

9.3. O Pregoeiro e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no **item 5,** dos representantes das licitantes presentes;

9.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste, **excluirá** a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.

9.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

9.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o **ANEXO III** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2;

9.5.1.1. Caso a licitante constate que as declarações citadas no **subitem 7.5.** encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

9.5.2. **Envelope contendo a Proposta de Preços**;

9.5.3. **Envelope contendo os Documentos de Habilitação;**

9.6. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes, ficando em poder do Pregoeiro;

9.7. Os **Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação**, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade do Pregoeiro, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

9.8. O Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

9.8.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários mensais e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.8.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, **sendo desclassificadas** as propostas que;

9.8.2. Estiverem **em desacordo** com o descrito no **item 6**, deste Edital;

9.9. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.10. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimentos dos materiais, as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;

9.11. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

9.12. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.13. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.13.1 O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

9.14. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma dos **subitens 9.11 ou todas as participantes** a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de menor preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.15. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

9.16. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;

9.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.19. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.19.1. **Será considerado aceitável o preço que não for excessivo**;

9.20. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento);

9.21. Se a oferta for considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

9.22. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, na forma do **subitem 9.24**, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope nº "02"**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.22.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item "Documentação de Habilitação";

9.23. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

9.24.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Tribunal, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada Lei Complementar, 147/2014);

9.24.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.24.1**, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os procedimentos definidos no **subitem 9.24 e posteriores**, deste Edital;

9.25. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do **subitem 9.24.2,** e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.26. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.27. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

9.28. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.29. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

9.30.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

9.31. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pelo Pregoeiro;

11.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

11.7. Os recursos e contrarrazões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

11.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação, localizado no Edifício da Câmara Municipal de IUIÚ/BA na Praça Pacômio Magalhães, 48, CEP: 46.438-000 – IUIÚ/BA, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

11.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

11.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 11.8.

12. DO CONTRATO:

12.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o Setor de Licitação convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.1.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2. As disposições deste Edital e a proposta da licitante vencedora integram o contrato, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie;

12.3. Como condição para celebração do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação, devendo, ainda, permanecer durante a vigência do Contrato;

12.4. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante do Anexo IX, deste Edital;

12.5. A realização da licitação não obriga a Câmara Municipal de IUIÚ/BA a celebrar o contrato objeto desta licitação, podendo a mesma ser revogada ou anulada, caso ocorra fato superveniente até a homologação;

12.6. O prazo da vigência do Contrato será contado a partir da data da sua assinatura e vigorará até ___/___/20__, em conformidade com a assinatura do contrato;

12.7. A licitante vencedora que deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo estabelecido neste Edital decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

12.8. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, ou revogar a licitação. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes que, convocadas nos termos deste item, não comparecerem;

12.9. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1. A aquisição **de Gêneros Alimentícios; Bebidas; Materiais de Limpeza; Utilidade Doméstica e Artigos de Papelaria e Expediente** deverão ser feita de acordo com as necessidades da Câmara Municipal após assinatura de contrato, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame, que ficara obrigas à: ENTREGAR OS MATERIAIS NA SEDE DA CONTRATANTE, sem nenhum custo sobre o valor ofertado nos itens.

13.2- A licitante vencedora somente poderá entregar peça e materiais, após a autorização pelo Setor de responsável.

13.3- A licitante fornecedora dos materiais obriga-se a emitir Notas Fiscais eletrônicas, conforme as requisições exaradas pela setor de compras para conferência;

13.4- A licitante vencedora obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo de 08:00 (oito) até às 18:00 (dezoito) horas, em dias úteis.

13.5 – Para efeito da liquidação de Notas Fiscais, as mesmas deverão vir precedidas das Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, e Trabalhista).

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

14.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente depois de entregue os materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

14.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

14.2. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

15.1. A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

15.1.1. Autorizar o fornecimento do produto, mediante formulário a ser emitido pelo Setor responsável e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

15.1.2. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada, através pessoa indicada para gestão do contrato;

15.1.3. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

15.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

15.1.5. A Câmara Municipal poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise dos produtos entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**;

15.1.6. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

15.1.7. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A **CONTRATADA** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

16.1.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;

16.1.2. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de materiais;

16.1.3. Manter condições de realizar de entregar os materiais, de modo a poder atender de imediato as solicitações;

16.1.4. Ressarcir a Câmara Municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

16.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

16.1.6. Fornecer Materiais de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive Normas Ambientais;

17. DOS REAJUSTES

17.1. Não haverá reajustes de preços, sendo, porém repassados os aumentos ou reduções de preços determinados pelo Governo Federal, no percentual que for adotado a qual está vinculada a licitante vencedora.

17.1.1. Quando ocorrer reajustes por parte do Governo, a **CONTRATADA** deverá requerer expressamente junto a Câmara Municipal, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste ao contrato a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução pelo Governo Federal, a **CONTRATADA** deverá conceder uma redução no preço na mesma proporção;

17.2. A substituição por outros fornecedores pela licitante vencedora, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A licitante vencedora deverá apresentar mensalmente, após o fornecimento do objeto desta licitação e mediante entrega no Setor responsável da Câmara, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

18.1.1. Das Autorizações de Fornecimento;

18.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND (Federal, Estadual, Municipal);

18.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

18.1.4. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 18.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

18.3.1. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 18.1.3 a 18.1.4, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Câmara Municipal de IUIÚ/BA, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

18.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a licitante vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de IUIÚ/BA, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

18.4. A Câmara Municipal de IUIÚ/BA pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Contrato;

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **licitante** e a **adjudicatária** que:

19.1.1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. falhar ou fraudar na entrega do objeto;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8. fizer declaração falsa;

19.1.9. cometer fraude fiscal.

19.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.2.1. advertência por escrito;

19.2.2. multa de:
a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com A Câmara Municipal de IUIÚ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas a licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração dA Câmara Municipal de IUIÚ.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

20.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

20.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nos termos da Lei 10.520/2002, devendo ser protocolizados junto ao Setor de Licitação no Edifício Sede da Câmara Municipal de IUIÚ, situada Praça Pacômio Magalhães, nº 48, Planaltina – CEP 46.438-000 – IUIÚ/BA, no horário das 08:00 às 12:00 h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

20.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20.4. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

20.5. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros dados, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de IUIÚ/BA;

21.4. A critério do Pregoeiro o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) minutos da hora estabelecida neste Edital;

21.5. É facultado o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a substituição e inclusão de documentos ou informações que deverão constar obrigatoriamente dos envelopes;

21.6. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da Licitação, suspender os seus trabalhos, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação devendo promover o registro desta suspensão em ata e a convocação de nova reunião para dar continuidade;

21.7. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da Câmara do Munícipio – DOM, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo;

21.8. Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura de contratos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, A Câmara Municipal de IUIÚ aplicará as sanções previstas em lei, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço com o segundo colocado, verificando-se a aceitabilidade

da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar o Processo Licitatório, observado o interesse público;

21.9. A Câmara Municipal poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da licitante vencedora, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a licitante vencedora for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública; e

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação;

21.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança dos materiais;

21.11. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

21.12. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

21.13. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

21.14. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

21.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

22. DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da cidade de Carinhanha/BA para dirimir questões oriundas desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IUIU/BA, 08 de fevereiro de 2019.

Marlon Murilo Nunes Santos Reis de Araújo
Pregoeiro Oficial

Dr. Fhad Zuliani Costa Castro
OAB/BA 53.151

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I – JUSTIFICATIVA:

A aquisição de Gêneros Alimentícios; Bebidas; Materiais de Limpeza; Utilidade Doméstica e Artigos de Papelaria e Expediente se faz necessário para dar manutenção dos trabalhos da Câmara Municipal

II- OBJETO:

Contratação de empresa do ramo pertinente, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; BEBIDAS; MATERIAIS DE LIMPEZA; UTILIDADE DOMÉSTICA E ARTIGOS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE**, conforme especificações abaixo.

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Item	**Produto**	**Unid**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	Açúcar Cristal, 1kg	kg	96		
2	Bala mastigável, 600kg	Pct	24		
3	Biscoito Cream Cracker, 400gr	Pct	70		
4	Biscoito Maisena, 400gr	Pct	68		
5	Café moído, pacote com 250gr	Unid	90		
6	Canela em casca, 30 gr	Unid	90		
7	Erva doce, 35gr	Unid	120		
8	Flocão de milho, 500ml	Unid	36		
9	Margarina vegetal, pote com 250gr	Unid	24		
10	Tapioca, 1kg	kg	24		
	TOTAL LOTE ESTIMADO (R$)				**1.870,10**

SERÃO DESCLASSIFICADAS TODAS PROPOSTAS COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO.

LOTE 02 – BEBIDAS					
Item	**Produto**	**Unid**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
11	Água Mineral, 1,5lt	Lt	200		
12	Refrigerante Cola, 2lt	Lt	120		
13	Refrigerante Guaraná, 2lt	Lt	130		
14	Refrigerante Laranja, 2lt	Lt	110		
	TOTAL LOTE ESTIMADO (R$)				**2.222,00**

SERÃO DESCLASSIFICADAS TODAS PROPOSTAS COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO.

LOTE 03 - MATERIAIS DE LIMPEZA					
Item	**Produto**	**Unid**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
15	Ácido muriático, frasco c/1 litro	Unid	12		
16	Água sanitária, 1litro	Unid	36		
17	Álcool em Gel, 500ml	Unid	12		
18	Desinfetante limpa cerâmicas, 1lt	Unid	48		
19	Desinfetante líquido 2l	Unid	36		
20	Desodorizado de Ambientes, 360ml	Unid	48		
21	Detergente em pó, 500 gr	Unid	18		
22	Detergente líquido, 500ml	Unid	24		

23	Escova p/ vaso c/ suporte	Unid	6		
24	Escova plástica de limpeza multi uso com cerdas duras	Unid	6		
25	Esponja de aço, 10gr	Unid	18		
26	Esponja de aço, 60gr	Unid	18		
27	Esponja para louça dupla face,	Unid	6		
28	Flanela tam: 30X45	Unid	18		
29	Flanela tam: 45x75	Unid	18		
30	Inseticida spray, 395ml	Unid	18		
31	Limpa alumínio, 500ml	Unid	12		
32	Limpa vidro, 500ml	Unid	24		
33	Luva Látex para limpeza, tam: media	Pares	12		
34	Pá lixo, cabo longo, tam 20x20	Unid	6		
35	Pano de chão, alvejado em algodão	Unid	12		
36	Pano de prato em tecido, 72x45	Unid	12		
37	Papel Higiênico c/ 4x30 mts, folha simples	Pct	80		
38	Pedra sanitária, 25gr	Unid	80		
39	Rodo Plástico, Tam: 60cm, cabo de madeiro	Unid	8		
40	Sabonete Líquido, 500ml	Unid	24		
41	Sabonete Líquido, 5l	Unid	4		
42	Saco p/ lixo 100 lts	Pct	12		
43	Saco p/ lixo 30 lts	Pct	48		
44	Saco p/ lixo 50 lts	Pct	25		
45	Vassoura de nylon base plástico	Unid	6		
46	Vassoura de pelo c/ plástico	Unid	6		
TOTAL LOTE ESTIMADO (R$)					**2.642,02**

SERÃO DESCLASSIFICADAS TODAS PROPOSTAS COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO.

LOTE 04 - UTILIDADE DOMÉSTICAS					
Item	**Produto**	**Unid**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
47	Balde Plástico, 64lt	Unid	6		
48	Bandeja plástica 42x30	Unid	4		
49	Coador de café grande nº 5	Unid	6		
50	Copo de vidro para água, 280ml	Unid	36		
51	Copo descartável, 200ml	Pct	180		
52	Copo descartável, 50ml	Pct	80		
53	Garrafa térmica 1l	Unid	2		
54	Jarra de vidro 2l	Unid	4		
55	Jarra plástica 3l	Unid	4		
56	Lixeira telada Pequena	Unid	12		
57	Xicara para chá, 90ml	Unid	36		
TOTAL LOTE ESTIMADO (R$)					**1.509,42**

SERÃO DESCLASSIFICADAS TODAS PROPOSTAS COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO.

LOTE 05 – ARTIGOS E PAPELARIA E MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	**Produto**	**Unid**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
58	Agenda Permanente, 14,5x20,5cm	Unid	8		
59	Almofada p/ carimbo Nº 3	Unid	10		
60	Bateria 9v, alcalina comum	Unid	24		

61	Bateria 9v, alcalina recarregável	Unid	12		
62	Caderno Brochura, 140x200mm, 96 fls capa dura	Unid	5		
63	Caixa Arquivo morto polionda	Unid	20		
64	Caixa box papelão arquivo morto	Unid	50		
65	Calculadora de mesa eletrônica, tam 16x11	Unid	5		
66	Caneta Boligrafo, 0,80mm	Unid	100		
67	Caneta Boligrafo, 1.0mm	Unid	180		
68	Cartolina, tam: 50x66	Unid	48		
69	Cartucho Toner HP 83A - ORIGINAL HP	Unid	10		
70	Clipes prendedor Metal de 51mm	Unid	12		
71	Clips nº 03/0, c/ 50 unid	Cx	12		
72	Clips nº 04/0, c/ 50 unid	Cx	12		
73	Clips nº 08/0, 180 unid	Cx	12		
74	Cola Bastão, 20 gr	Unid	10		
75	Cola de isopor, 40 gr	Unid	10		
76	Cola Líquida branca, 90 gr	Unid	10		
77	Corretivo líquido 18ml	Unid	5		
78	Envelope, 114x162mm, 63 g/m2	Unid	130		
79	Envelope, 176x250mm, 90 g/m2	Unid	100		
80	Envelope, 229x324mm, 80 g/m2	Unid	150		
81	Estilete Largo, com lâmina de 18mm	Unid	12		
82	Extrator de grampo (espátula)	Unid	12		
83	Fita Adesiva (durex) 12mmx40m	Unid	12		
84	Fita Adesiva colorida 48mx40m	Unid	10		
85	Fita Adesiva Transparente 45mmx40m	Unid	18		
86	Fita dupla face 19mmx30m	Unid	8		
87	Grampeador p/ 20fls	Unid	6		
88	Grampeador p/ 60fls	Unid	2		
89	Grampo galvanizados 23/8, cx 5000 unid	CX	6		
90	Grampo galvanizados 26/6, cx 5000 unid	Cx	10		
91	Lápis preto nº2 comum	Unid	20		
92	Livro Ata 100 fls, 205x300mm	Unid	8		
93	Livro Ata 200 fls, 205x300mm	Unid	10		
94	Livro Protocolo e Correspondência 52fls, 153x216	unid	3		
95	Marcador de texto	Unid	48		
96	Mídia de CD-R, 1x-52x 80 min 700mb	Unid	20		
97	Mídia de DVD-R, 1x-16x, 120 min 4,70 GB	Unid	20		
98	Papel Linho, 210x297mm, g 180g/m2, pcto 50 unid	pct	4		
99	Papel ofício A-4, c/ 500 fls	Unid	80		
100	Papel ofício colorido A4, c/ 100 fls, 639/m2	pct	15		
101	Pasta A-Z lombo largo	Unid	30		
102	Pasta classificador cartão duplo 350mmx230mm	Unid	24		
103	Pasta Classificadora, c/ grampo plástico, 325x335x10mm	Unid	48		
104	Pasta Suspensa marmorizada, 240x361mm	Unid	50		
105	Pen drive 16Gb	Unid	6		
106	Pen drive 8Gb	Unid	8		
107	Perfurador de Mesa Grande (20 fls)	Unid	4		
108	Perfurador de Mesa Grande (60 fls)	Unid	1		
109	Pilha Alcalina, Tam: AA	Unid	12		

110	Pilha Alcalina, Tam: AAA	Unid	12		
111	Régua alumínio 30 cm	Unid	6		
112	Régua cristal 30 cm	Unid	6		
113	Régua cristal 50 cm	Unid	6		
114	Tesoura de uso Geral 7 1/2"	Unid	4		
TOTAL LOTE ESTIMADO (R$)					**9.653,14**

SERÃO DESCLASSIFICADAS TODAS PROPOSTAS COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO.

III- FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. O fornecimento dos materiais deverá ser feita de acordo com as necessidades da Câmara Municipal após assinatura de contrato, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame, que ficara obrigas à: ENTREGAR OS MATERIAIS NA SEDE DA CONTRATADA, sem nenhum custo sobre o valor ofertado.

3.2- A licitante vencedora somente poderá fornecer os materiais, após a emissão de requisição pelo Setor responsável.

3.3- A licitante fornecedora obriga-se a enviar as requisições emitidas pelo setor de compras da Câmara juntamente com as Notas Fiscais eletrônicas;

3.4- A licitante vencedora obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo de 08:00 (oito) até às 18:00 (dezoito) horas, em dias úteis.

3.5 – Para efeito da liquidação de Notas Fiscais, as mesmas deverão vir precedidas das requisições, bem como das Certidões Negativas de Débitos.

IV – VIGÊNCIA:

Os futuros contratos respeitarão a vigência do orçamento fiscal vigente, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

V- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se:

1- Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
2- Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de materiais e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem condições para executá-la;
3- Manter em condições, de modo a poder atender de imediato as solicitações do Setor de Compras da Câmara.
4- Ressarcir a Câmara Municipal o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento de materiais, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
5- Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
6- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a

realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

7- FORNECER MATERIAIS de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. autorizar o fornecimento dos materiais, mediante requisições emitidas pelo setor de compras;

2. fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

3. dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

4. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

5. verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

6. efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

VII – CONSUMO ESTIMADOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

Valor total estimado da Licitação é **R$ 17.896,68 (dezessete mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).**

1- Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente realizados;
2- Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato;
3- Quando ocorrer reajustes por parte do Governo, a CONTRATADA deverá requerer expressamente junto ao Setor de Licitações, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste ao contrato a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução do preço pelo Governo Federal, a CONTRATADA deverá conceder uma redução no preço na mesma proporção;
4- A substituição do distribuidor por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.
5- O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica da contratada, no setor de licitações deste Município, acompanhada das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e do FGTS;

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1- A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o recebimento dos materiais, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidades exigíveis;

2- A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;

3- A contrata aceita desde já as supressões e/ou aditivos na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade contatada incialmente;

4- O fornecimento do objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

5- A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do setor responsável da Câmara Municipal de IUIU/BA, pelo servidor indicado pela Administração;

Avaliação de Custo:

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 o Setor de Compras da Câmara Municipal, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativas de custos, foi realizado um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes, por item, cujos valores estimados encontram-se nos autos do processo.

Metodologia:

O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por lote.

IUIU/BA, 08 de fevereiro de 2019.

Marlon Murilo Nunes Santos Reis de Araújo
Pregoeiro Oficial

Dr. Fhad Zuliani Costa Castro
OAB/BA 53.151

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

(CREDENCIAMENTO)

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....002/2019
Número Processo:009/2019
Data do Edital:.....08/02/2019
Data da Abertura:.....22/02/2019 às 09h00min - Horário Local

PROCURAÇÃO PARTICULAR

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º_____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de IUIÚ/BA praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 002/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar documentos, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso, para cumprimento deste mandato.

_____, de _____de _____

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).

Obs.: Este Documento deverá estar **fora** dos envelopes de Proposta e Habilitação, no momento do Credenciamento.
Este modelo de procuração particular, poderá ser substituído por procuração pública que expressem poderes ao outorgado para representar o outorgante em licitações públicas no âmbito municipal.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....002/2019
Número Processo:009/2019
Data do Edital:.....08/02/2019
Data da Abertura:.....22/02/2019 às 09h00min - Horário Local

_____(Razão Social da empresa), com sede na _____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 002/2019,** da Câmara Municipal de IUIÚ/BA.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações:
1) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
2) Esta declaração deverá está dentro do envelope da proposta de preço.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....002/2019
Número Processo:009/2019
Data do Edital:.....08/02/2019
Data da Abertura:.....22/02/2019 às 09h00min - Horário Local

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz – SIM () NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

Observações:
1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
2) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
3) Esta declaração deverá está dentro do envelope de habilitação.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....002/2019
Número Processo:009/2019
Data do Edital:.....08/02/2019
Data da Abertura:.....22/02/2019 às 09h00min - Horário Local

A empresa _____., inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no **Processo Licitatório 009/2019 - Pregão Presencial 002/2019 - promovido pela Câmara Municipal de IUIÚ/BA.** Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação:

a) A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
b) Esta declaração deverá está dentro do envelope de habilitação.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....002/2019
Número Processo:009/2019
Data do Edital:.....08/02/2019
Data da Abertura:.....22/02/2019 às 09h00min - Horário Local

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ._____e do CPF nº ._____, DECLARA, para fins do disposto no subitem **5.4.1, do Edital, do Pregão Presencial nº 002/2019,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: **(....) MICROEMPRESA**, conforme Inciso' I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006; **(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:
1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
2) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, fora dos envelopes.

ANEXO VII – MODELO PROPOSTA - CONDIÇÕES COMERCIAIS

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....002/2019
Número Processo:009/2019
Data do Edital:.....08/02/2019
Data da Abertura:.....22/02/2019 às 09h00min - Horário Local

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

Exemplo

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Item	**Produto**	**Unid**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	Açúcar Cristal, 1kg	kg	96		
2	Bala mastigável, 600kg	Pct	24		
3	Biscoito Cream Cracker, 400gr	Pct	70		
4	Biscoito Maisena, 400gr	Pct	68		
5	Café moído, pacote com 250gr	Unid	90		
6	Canela em casca, 30 gr	Unid	90		
7	Erva doce, 35gr	Unid	120		
8	Flocão de milho, 500ml	Unid	36		
9	Margarina vegetal, pote com 250gr	Unid	24		
10	Tapioca, 1kg	kg	24		
	TOTAL LOTE (R$)				

SERÃO DESCLASSIFICADAS TODAS PROPOSTAS COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO.

LOTE 02 - BEBIDAS					
Item	**Produto**	**Unid**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
11	Água Mineral, 1,5lt	Lt	200		
12	Refrigerante Cola, 2lt	Lt	120		
13	Refrigerante Guaraná, 2lt	Lt	130		
14	Refrigerante Laranja, 2lt	Lt	110		
	TOTAL LOTE (R$)				

SERÃO DESCLASSIFICADAS TODAS PROPOSTAS COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO.

LOTE 03 - MATERIAIS DE LIMPEZA					
Item	**Produto**	**Unid**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
15	Ácido muriático, frasco c/1 litro	Unid	12		
16	Água sanitária, 1litro	Unid	36		
17	Álcool em Gel, 500ml	Unid	12		
18	Desinfetante limpa cerâmicas, 1lt	Unid	48		

19	Desinfetante líquido 2l	Unid	36		
20	Desodorizado de Ambientes, 360ml	Unid	48		
21	Detergente em pó, 500 gr	Unid	18		
22	Detergente líquido, 500ml	Unid	24		
23	Escova p/ vaso c/ suporte	Unid	6		
24	Escova plástica de limpeza multi uso com cerdas duras	Unid	6		
25	Esponja de aço, 10gr	Unid	18		
26	Esponja de aço, 60gr	Unid	18		
27	Esponja para louça dupla face,	Unid	6		
28	Flanela tam: 30X45	Unid	18		
29	Flanela tam: 45x75	Unid	18		
30	Inseticida spray, 395ml	Unid	18		
31	Limpa alumínio, 500ml	Unid	12		
32	Limpa vidro, 500ml	Unid	24		
33	Luva Látex para limpeza, tam: media	Pares	12		
34	Pá lixo, cabo longo, tam 20x20	Unid	6		
35	Pano de chão, alvejado em algodão	Unid	12		
36	Pano de prato em tecido, 72x45	Unid	12		
37	Papel Higiênico c/ 4x30 mts, folha simples	Pct	80		
38	Pedra sanitária, 25gr	Unid	80		
39	Rodo Plástico, Tam: 60cm, cabo de madeiro	Unid	8		
40	Sabonete Líquido, 500ml	Unid	24		
41	Sabonete Líquido, 5l	Unid	4		
42	Saco p/ lixo 100 lts	Pct	12		
43	Saco p/ lixo 30 lts	Pct	48		
44	Saco p/ lixo 50 lts	Pct	25		
45	Vassoura de nylon base plástico	Unid	6		
46	Vassoura de pelo c/ plástico	Unid	6		
TOTAL LOTE (R$)					

SERÃO DESCLASSIFICADAS TODAS PROPOSTAS COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO.

LOTE 04 - UTILIDADE DOMÉSTICAS					
Item	**Produto**	**Unid**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
47	Balde Plástico, 64lt	Unid	6		
48	Bandeja plástica 42x30	Unid	4		
49	Coador de café grande nº 5	Unid	6		
50	Copo de vidro para água, 280ml	Unid	36		
51	Copo descartável, 200ml	Pct	180		
52	Copo descartável, 50ml	Pct	80		
53	Garrafa térmica 1l	Unid	2		
54	Jarra de vidro 2l	Unid	4		
55	Jarra plástica 3l	Unid	4		
56	Lixeira telada Pequena	Unid	12		
57	Xicara para chá, 90ml	Unid	36		
TOTAL LOTE (R$)					

SERÃO DESCLASSIFICADAS TODAS PROPOSTAS COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO.

LOTE 05 – ARTIGOS E PAPELARIA E MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	**Produto**	**Unid**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
58	Agenda Permanente, 14,5x20,5cm	Unid	8		
59	Almofada p/ carimbo Nº 3	Unid	10		
60	Bateria 9v, alcalina comum	Unid	24		
61	Bateria 9v, alcalina recarregável	Unid	12		
62	Caderno Brochura, 140x200mm, 96 fls capa dura	Unid	5		
63	Caixa Arquivo morto polionda	Unid	20		
64	Caixa box papelão arquivo morto	Unid	50		
65	Calculadora de mesa eletrônica, tam 16x11	Unid	5		
66	Caneta Boligrafo, 0,80mm	Unid	100		
67	Caneta Boligrafo, 1.0mm	Unid	180		
68	Cartolina, tam: 50x66	Unid	48		
69	Cartucho Toner HP 83A - ORIGINAL HP	Unid	10		
70	Clipes prendedor Metal de 51mm	Unid	12		
71	Clips nº 03/0, c/ 50 unid	Cx	12		
72	Clips nº 04/0, c/ 50 unid	Cx	12		
73	Clips nº 08/0, 180 unid	Cx	12		
74	Cola Bastão, 20 gr	Unid	10		
75	Cola de isopor, 40 gr	Unid	10		
76	Cola Líquida branca, 90 gr	Unid	10		
77	Corretivo líquido 18ml	Unid	5		
78	Envelope, 114x162mm, 63 g/m2	Unid	130		
79	Envelope, 176x250mm, 90 g/m2	Unid	100		
80	Envelope, 229x324mm, 80 g/m2	Unid	150		
81	Estilete Largo, com lâmina de 18mm	Unid	12		
82	Extrator de grampo (espátula)	Unid	12		
83	Fita Adesiva (durex) 12mmx40m	Unid	12		
84	Fita Adesiva colorida 48mx40m	Unid	10		
85	Fita Adesiva Transparente 45mmx40m	Unid	18		
86	Fita dupla face 19mmx30m	Unid	8		
87	Grampeador p/ 20fls	Unid	6		
88	Grampeador p/ 60fls	Unid	2		
89	Grampo galvanizados 23/8, cx 5000 unid	CX	6		
90	Grampo galvanizados 26/6, cx 5000 unid	Cx	10		
91	Lápis preto nº2 comum	Unid	20		
92	Livro Ata 100 fls, 205x300mm	Unid	8		
93	Livro Ata 200 fls, 205x300mm	Unid	10		
94	Livro Protocolo e Correspondência 52fls, 153x216	unid	3		
95	Marcador de texto	Unid	48		
96	Mídia de CD-R, 1x-52x 80 min 700mb	Unid	20		
97	Mídia de DVD-R, 1x-16x, 120 min 4,70 GB	Unid	20		
98	Papel Linho, 210x297mm, g 180g/m2, pcto 50 unid	pct	4		
99	Papel ofício A-4, c/ 500 fls	Unid	80		
100	Papel ofício colorido A4, c/ 100 fls, 639/m2	pct	15		
101	Pasta A-Z lombo largo	Unid	30		
102	Pasta classificador cartão duplo 350mmx230mm	Unid	24		
103	Pasta Classificadora, c/ grampo plástico, 325x335x10mm	Unid	48		

104	Pasta Suspensa marmorizada, 240x361mm	Unid	50		
105	Pen drive 16Gb	Unid	6		
106	Pen drive 8Gb	Unid	8		
107	Perfurador de Mesa Grande (20 fls)	Unid	4		
108	Perfurador de Mesa Grande (60 fls)	Unid	1		
109	Pilha Alcalina, Tam: AA	Unid	12		
110	Pilha Alcalina, Tam: AAA	Unid	12		
111	Régua alumínio 30 cm	Unid	6		
112	Régua cristal 30 cm	Unid	6		
113	Régua cristal 50 cm	Unid	6		
114	Tesoura de uso Geral 7 1/2"	Unid	4		
TOTAL LOTE (R$)					

SERÃO DESCLASSIFICADAS TODAS PROPOSTAS COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO.

1 – Do Serviço: Conforme Termo de Referências;

2 – Do Prazo de Início: Após a Assinatura do Contrato;

3 – Do Prazo de validade da proposta: será de 60 dias.

4 – Do Pagamento: até 10 (dez) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pela Câmara Municipal.

5 – Do Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; BEBIDAS; MATERIAIS DE LIMPEZA; UTILIDADE DOMÉSTICA E ARTIGOS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE**, conforme detalhamento no Termo de Referências (Anexo I).

6 – Da Vigência do futuro contrato
A vigência será a partir da assinatura até **31/12/2019,** podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7 – Do Preço:
O valor global de **R$ 0,00 (valor por extenso), conforme Planilha Detalhada dos itens em anexo.**

_____, _____ de _____de 2019.
(CIDADE-UF) - (DATA)

Assinatura Sócio-Gerente da Empresa

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....002/2019
Número Processo:009/2019
Data do Edital:.....08/02/2019
Data da Abertura:.....22/02/2019 às 09h00min - Horário Local

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ._____e do CPF nº ._____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, com vínculo na entidade promotora da licitação.

(local e data)

(representante legal)

Observações:
1) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
2) Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope de habilitação.

ANEXO IX – MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADM. DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – Nº ___/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°002/2019

A Câmara Municipal de IUIÚ/BA, localizada na Praça Pacômio Magalhães, n° 48, Planaltina, IUIÚ, CNPJ/MF nº 16.416.141/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Reinaldo Rodrigues Sales, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **<<CONTRATADO>> - CNPJ <<CNPJ>>**, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IUIÚ/BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 16.416.141/0001-20, com sede na Praça Pacômio Magalhães, 48, Planaltina, Iuiú/BA, aqui representado pelo Presidente, Sr. REINALDO RODRIGUES SALES, brasileiro, casado, RG n° 09.097.002-06, SSP/BA, inscrito no CPF n° 010.320.255-22, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 183, Centro, Iuiú/BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **<<NOME DA EMPRESA>>**, inscrita no **CNPJ** sob N° **<<CNPJ>>**, com sede na com sede na <<ENDEREÇO COMPLETO>>, representada pelo Sr. <<QUALIFICAÇÃO COMPLETA>>, abaixo assinado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente Contrato destina-se a **AQUISIÇÃO de Gêneros Alimentícios; Bebidas; Materiais de Limpeza; Utilidade Doméstica e Artigos de Papelaria e Expediente, conforme detalhamento no ANEXO I – Planilha de Quantitativos e Valores** que integrará este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

2.1 A Execução do presente Contrato será em conformidade com todas as condições pré-estabelecidas no Processo Licitatório nº **009/2019** – Pregão Presencial nº **002/2019** , cujas quantidades serão deduzidas do pacto, conforme Planilha de quantidades e valores dos itens do fornecedor; sendo que casos omissos serão tratados baseando-se na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Legislação Municipal que disciplina o Pregão Presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência aproximadamente de ____ **(_____) dias**, tendo início em **___/___/2019** e findando em **___/___/2019**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor global do presente acordo é de **R$ 0,00 (valor por extenso),** onde o pagamento efetivar-se-á, após o fornecimento do material, com posterior atesto pelo Setor de responsável. O Setor responsável, órgão responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, terá um prazo de **03 (três)** dias uteis para confirmação dos abastecimentos após entrega da Nota Fiscal. Após os procedimentos, a municipalidade terá um prazo de até **20 (vinte)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal, de acordo com as especificações para realizar o pagamento.

Parágrafo Único. Havendo erro na Nota Fiscal e/ou falta de certidões que comprovem a regularidade deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019, obedecendo à Classificação Orçamentária abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

0301.2001/33.90.30.03 – Fonte: 0
0301.2001/33.90.30.12 – Fonte: 0
0301.2001/33.90.30.99 – Fonte: 0

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1. direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;

6.1.2. manter estoque disponível para atender as solicitações da Câmara Municipal de IUIU/BA, de acordo com as condições pactuadas.

6.1.3. ressarcir a Câmara Municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do produto adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.1.4. exigir de seu pessoal o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como fiscalizar o cumprimento das normas e medidas de segurança;

6.1.5. cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;

6.1.6. fornecer o objeto desta licitação de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.7. responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.1.8. Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

6.1.9. fica obrigada a aceitar nas mesmas condições aumentos e/ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

7.1.1. autorizar o fornecimento do objeto desta licitação, mediante Ordem de Fornecimento, cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

7.1.2. fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

7.1.3. dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.1.4. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.1.5. A Câmara Municipal de IUIU/BA, poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do objeto desta licitação, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**;

7.1.6. verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

7.1.7. efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

8.1. A fiscalização da execução do CONTRATADO será feita através do Setor responsável ou através de agentes por ele indicados, os quais poderão, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e que, não sendo sanadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

8.2. **À FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

II. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos produtos;

III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

9.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser feito de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, ou seja, de forma parcelada;

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente depois de fornecidos os produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto prestado com a especificação pretendida;

10.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

10.2. O produto em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTES:

11.1. Não haverá reajustes de preços, sendo, porém repassados os aumentos ou reduções de preços provenientes de aumento do preço de mercado, no percentual que for adotado pelas distribuidoras a qual a licitante vencedora adquire seus produtos.

11.1.1. Quando ocorrer reajustes de itens no mercado, seja nacional, estadual ou regional, a **CONTRATADA** deverá requerer expressamente junto ao Setor de Licitação, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste ao contrato a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução no preço de determinados serviços, a **CONTRATADA** deverá conceder uma redução no preço desses produtos fornecidos na mesma proporção;

11.2. A substituição do fornecedor dos produtos da licitante vencedora por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

12.1. A rescisão contratual pode ser:

123.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores;

12.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**;

12.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima;

12.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei acima citada;

12.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei acima referida, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

12.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores.

12.4. O **CONTRATANTE** poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência da licitação e rescindir este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a **CONTRATADA** for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.5. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado, via termo aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, somente para fins de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos fica sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na seguinte conformidade;

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2. A multa será aplicada:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento, contado a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

14.3. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

14.5. Aplicadas às multas, o **CONTRATANTE** descontará o seu valor do pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição;

14.6. Caso a **CONTRATADA** não tenha mais pagamento a receber, as multas devidas serão descontadas da caução recolhida a título de garantia contratual;

14.7. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

14.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais estabelecidas, o **CONTRATANTE** reterá o seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente contrato será na Imprensa Oficial, providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

16.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

16.1.1 do edital do Pregão Presencial nº **002/2019** e seus Anexos, constante do processo nº **009/2019**;

16.1.2. da proposta vencedora da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Carinhanha/BA para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e concordes, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

IUIÚ-BA, ____de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Minutas aprovadas:

Dr. Fhad Zuliani Costa Castro
OAB/BA 53.151